



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADM. 2013 a 2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/16 PROCESSO LICITATÓRIO 0012/16**  
**DISPENSA 008/16**

**O MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede na rua Cornelio Magalhaes, 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcelo Faria Pereira, portador do CPF número 664.905.616-20, de um lado como contratante e de outro lado como contratado **CECY ELIZABETH SILVA MAGALHAES, portadora do CPF 575.170.966-72. Residente na rua Ovidio de Moraes, 365, São Cristóvão em Baependi**, residente nesta cidade de Baependi, ajustam e contratam, na **forma da lei 8666/93** ajustam e contratam o seguinte:

1ª – O contratado é proprietário de um imóvel residencial situado nesta cidade de Baependi na rua Coronel Martilho Lício, 28, vistoriado por servidores municipais, que atestam as condições de localização e instalação como justificadoras para o presente contrato, bem como ser o valor da locação abaixo mencionado compatível com os preços praticados no mercado, tudo na forma do que dispõe o art.24, X, da lei 8666/93, pelo que o dão em locação ao contratante Município de Baependi-MG.

Parágrafo único – a avaliação do imóvel, de que trata esta cláusula, realizada em documento a parte, é anexada ao presente contrato, tornando-se parte integrante do mesmo.

2ª – O prazo da presente locação é de doze meses, a partir de janeiro de 2016, tendo como finalidade a instalação da sede do Conselho Tutelar, pelo valor mensal igual ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), podendo ser prorrogado por igual período.

3ª – O pagamento do aluguel se dará até o dia 10 (dez ) do mês seguinte ao vencido.

Parágrafo único – a administração se reserva no direito de rescindir unilateralmente a presente locação, em prazo inferior, atendendo ao interesse público, sem incidência de multa.

4ª – o valor global do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00.2.14.00.04.243.020.2.0136.

5ª – continua como obrigação do proprietário o recolhimento do IPTU do imóvel.

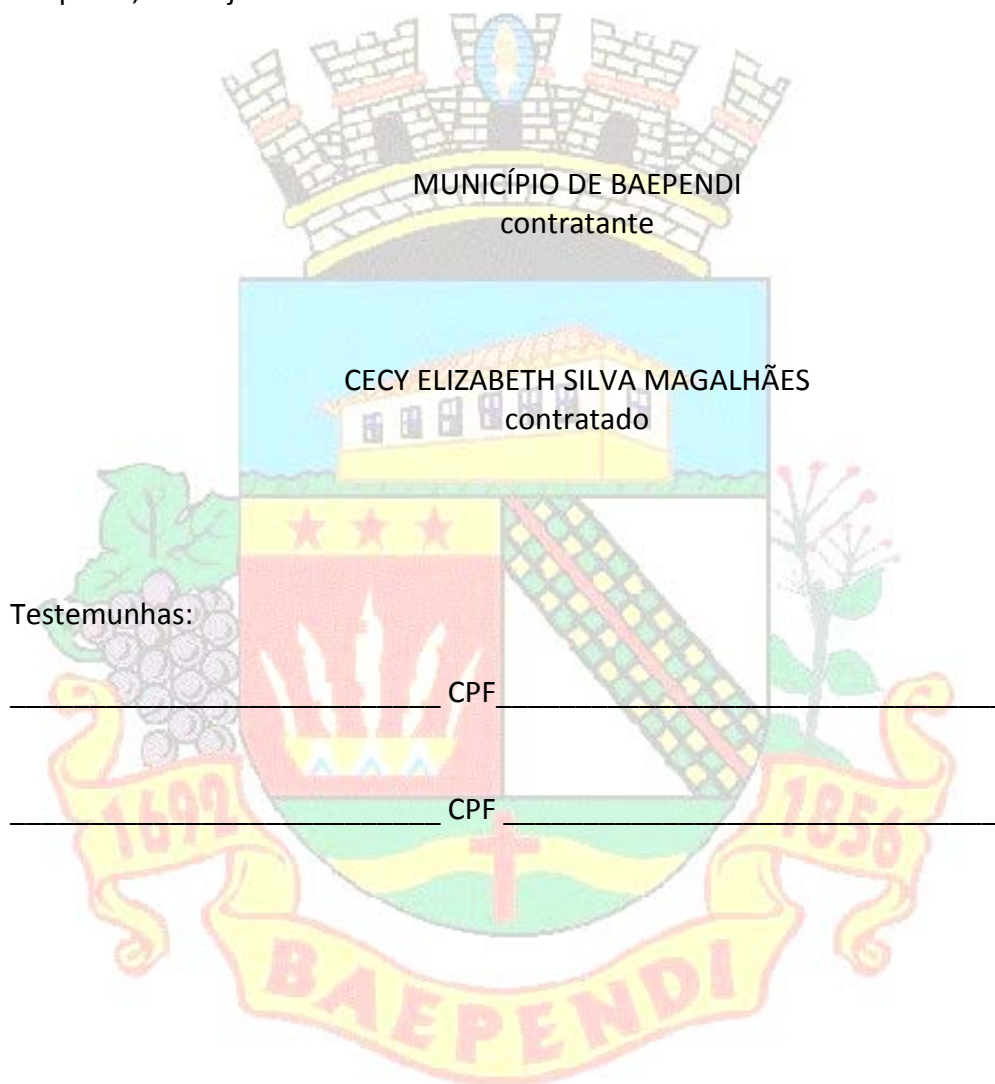


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADM. 2013 a 2016**

6ª - além do valor do aluguel, o contratante se obriga ao pagamento de água e luz que incidir sobre o imóvel no prazo da locação e à conservação do mesmo até a entrega das chaves.

7ª – elegem o foro do presente contrato o de Baependi.

Baependi, 04 de janeiro de 2016





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADM. 2013 a 2016**

